



JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado

Fundado em 01 de dezembro de 1993

Jacobina Esporte Clube

Associação Civil de Direito Privado

Fundado em 01 de dezembro de 1993

Reforma do Estatuto

Título I

Da Entidade e seus Fins

Capítulo I

Da Denominação, Natureza e Duração

Art. 1º - O Jacobina Esporte Clube, doravante neste Estatuto denominado simplesmente "Jacobina" ou "JEC", fundado em 01 de dezembro de 1993, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de finalidade esportiva, com personalidade jurídica e patrimônio distinto do de seus Associados, com sede e foro no Município de Jacobina, no Estado da Bahia, registrado no Livro A-05, fls. 189/196, nº de ordem 570.

Parágrafo único. É vedada a distribuição de quaisquer excedentes operacionais, lucros, dividendos ou remuneração a dirigentes, sob qualquer forma, devendo eventual superávit ser obrigatoriamente reinvestido nas atividades estatutárias da entidade.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritora

AVERBADO

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44702-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE JACOBINA**

Oficial - Gustavo Marques Ferreira de Moura
Rua Antonio Pires de Ferreira, 210 CEP : 44702-332
Tel : 74 3621-2631

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DAJE N.: 0362-002.007148

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **11/09/2025** sob o número **002686**, no Livro de Protocolo nº 1 folha **236**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000570 AV-8**, no Livro A nº 95 folha **63/106**, conforme segue:

Apresentante:	RAFAEL DAMASCENO VIANA SILVA
Parte:	JACOBINA ESPORTE CLUBE - CNPJ: 63.091.490/0001-07
Natureza do Título:	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO (23/05/2025)

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

JACOBINA - BA, 26 de Setembro de 2025

Yandra Christina Silveira Fontes Abreu

Yandra Christina Silveira Fontes Abreu - Escrevente

Emolumentos: R\$ 235,29 Tx. Fiscalização: R\$ 167,09 Fecom: R\$ 59,43 Def. Pública: R\$ 6,24 PGE: R\$ 9,35 FMMPBA: R\$ 4,87 Total Daje: R\$ 487,14 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 487,14

Oficial de Registro - Gustavo Marques Ferreira de Moura
Rua Antonio Pires de Ferreira, 210 CEP : 44702-332
Tel : 74 3621-2631



28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

AVERBADO

Art. 2º - O Jacobina terá total autonomia administrativa, quanto à sua organização e funcionamento, consoante os termos do Artigo 217, ad Constituição Federal pra vigente.

Art. 3º - O Jacobina será regido por este estatuto, pelas Lei Pelé nº 9.615/98, Lei nº 8.078/90, Lei Complementar nº 75/93, Lei nº 9.981/2.000, Lei nº 10.672/03, Lei nº 12.395/11 (as três últimas Emendas à Lei Pelé), Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei nº 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor), e pela Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) nas disposições que forem aplicáveis, outras Normas esportivas vigentes no Brasil, bem como o Estatuto e Normas oriundas da Federação Baiana de Futebol, Normas da Confederação Brasileira de Futebol, Normas da FIFA e de outras Entidades dirigentes às quais esteja filiado e não exerce função delegada de Poder Público e terá duração indeterminada.

Art. 4º - O Jacobina será representado ativo e passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, por ser Presidente.

Capítulo II

Da Finalidade

Art. 5º - O Jacobina tem por finalidade:

- fomentar todas as modalidades esportivas no Estado da Bahia e no Brasil, difundindo a sua prática e aperfeiçoamento;
- proporcionar atividades Sócio/Cultural/Desportivas a seus Associados; incrementar a cultura Física, intelectual e cívica aos desportistas, especialmente à juventude;

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escriturante

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44793-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

AVERBADO

d) participar de Torneios, Campeonatos e Jogos Amistosos promovidos pela Entidade de Administração de Desportos a que seja filiado, ou outras, ou ainda pela Diretoria do JEC;

e) desenvolver, mui principalmente:

- I. - Futebol Profissional;
- II. - Futebol Não/Profissional;
- III. - Outras modalidades esportivas não profissionais, das Categorias masculino e feminino;
- IV. - Futebol para Iniciantes (Categoria de Base);
- V. - Futebol Feminino.

§º1 - - O Jacobina, por decisão do sua Assembleia, poderá desenvolver quaisquer modalidades desportiva se fazer-se representar na forma disposta nas alíneas "d" e "e" anteriores.

§º2 - - Para atingir suas finalidades, poderá constituir e controlar sociedade empresarial de prática desportiva, celebrar contratos com sociedades e com associações com ou sem fins econômicos, inclusive Sociedade Anônima de Futebol na forma prevista neste Estatuto, na legislação pátria, e nas normas regulamentadoras das entidades de administração do desporto, nacional e/ou internacional.

§º3 - As aprovações e procedimentos inerentes à Sociedade Anônima do Futebol serão abordados em capítulo próprio.

Capítulo III

Das Insígnias

Art. 6º - O Jacobina tem por símbolos:

- I. - a Bandeira;
- II. - o Escudo;

Rua José Rocha, S/N, Estação

CEP 44703-182 - Jacobina - BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrivente

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

O ESCUDO

AVERBADO



28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Comarca Jacobina - BA			
Protocolo nº	2686	livro	N1 fls 236
Registro nº	570AV-8	livro	A05 fls 506
Data	26 de Setembro de 2025		

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrivente

Yandra Christina Sifreiros Fontes Abreu
Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrivente

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44.700-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

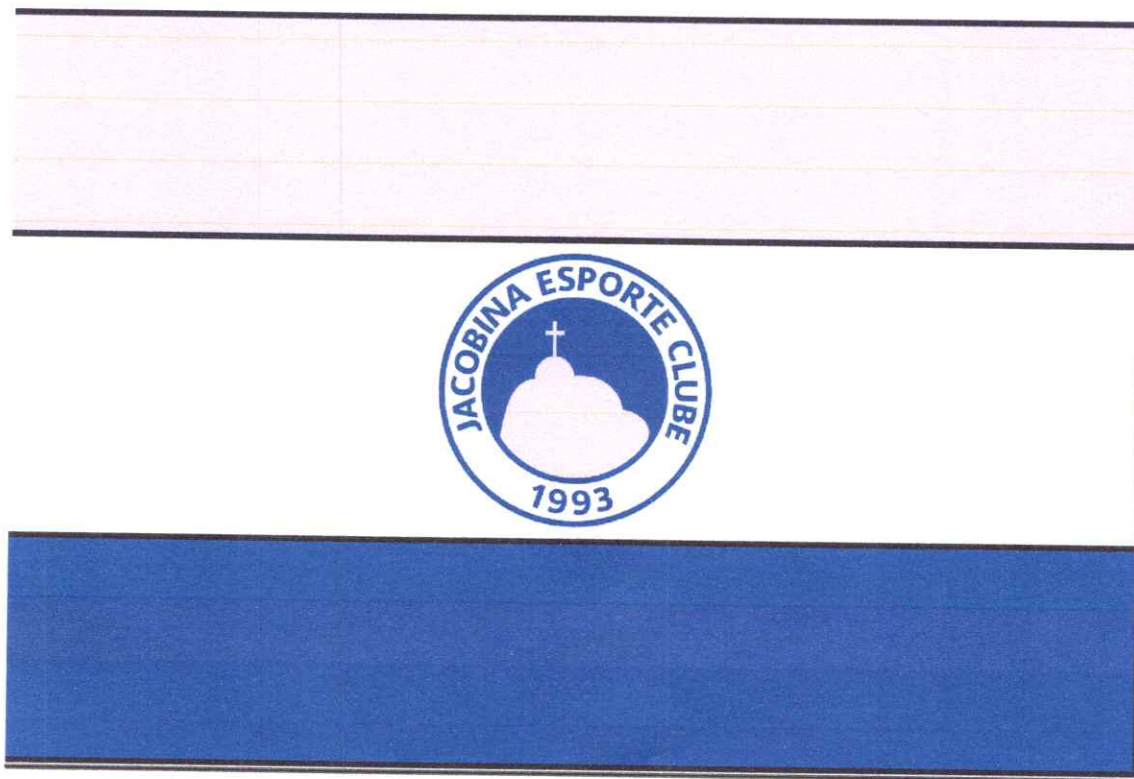
Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

III. - os Uniformes.

§ 1º - A Bandeira tem a forma retangular, nas cores azul, amarelo e branco, dividida em três partes na horizontal, sendo a superior na cor amarelo, do meio na cor branco e tendo o Escudo do JEC no seu centro e a inferior na cor azul.

§ 2º - O Escudo tem a forma de um círculo com um outro menor no seu interior; entre os dois círculos, o nome "Jacobina Esporte Clube" e embaixo os números "1993" tudo na cor azul, num fundo na cor branco; no interior do círculo interior, tem um morro na cor amarelo, encimado por um Cruzeiro na cor branco; acima do morro, parte do firmamento na cor azul com o "Cruzeiro do Sul" na cor branco.

A BANDEIRA



AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antonio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrivente

Rua José Rocha, S/N, Estação

E-mail: jacobinaec@gmail.com

CEP 44.700-182 - Jacobina/BA

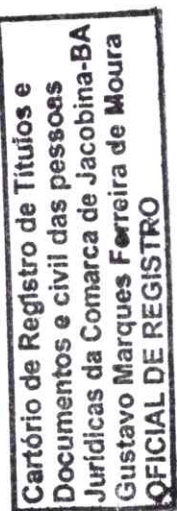


Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado

Fundado em 01 de dezembro de 1993



§ 3º - Os Uniformes, primeiro e segundo, nas cores da bandeira do JEC, com Escudos nas camisas, já consagrados pelo uso, poderão variar em modelos aprovados pela Diretoria, tanto para o primeiro como para o segundo Uniformes; assim como poderão ser aprovados tantos outros autorizados por Entidades superiores.

Capítulo VI

Da Extinção

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritor

Art. 7º - O Jacobina só poderá ser extinto, quando não mais tiver condições exigíveis para o cumprimento da sua finalidade.

§ 1º - A "Extinção" será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, deliberando com a maioria de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

§ 2º - Decidida a "Extinção" do JEC, o seu Patrimônio será alienado para pagamento de débitos, acaso existentes, ressarcimento dos valores aos Sócios Investidores (aqueles que emprestaram dinheiro ao JEC), e o resto, se houver, será doado a uma "Casa Pia" devidamente registrada, escolhida pela mesma Assembleia Geral, atrás referida no § 1º (primeiro).

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Título II

Da Organização, Dos Poderes Internos e das Eleições

Capítulo I

Da Organização

AVERBADO

Rua José Rocha, S/N, Estação

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

Art. 8º - O Jacobina é constituído de Sócios, nas suas diversas categorias, Atletas vinculados como Não/Profissionais (Masculinos e Femininos).

Art.9º - A organização e funcionamento do Jacobina, obedecerão o disposto neste Estatuto, nos seus Atos Oficiais, nas Normas Esportivas mencionadas no anterior Artigo 3º (terceiro), além dos Estatutos das Entidades de Administração dos Desportos, às quais esteja filiado, bem como zelar pela disciplina na prática do esporte nas suas modalidades diversas.

Art.10º - Os membros dos Poderes Internos do Jacobina, inclusive da Diretoria, exercerão suas funções de forma voluntária e gratuita, não sendo permitida qualquer forma de remuneração, vantagem ou benefício pessoal pelo exercício de seus cargos, excetuadas as hipóteses legais de reembolso de despesas comprovadas e autorizadas.

Art.11º - O Jacobina é organizado na forma de Entidade Praticante de Desportos, com finalidade definida no anterior Artigo 5º (quinto) e suas Alíneas e seu Parágrafo Único, visando, precipuamente, participar de Competições de Futebol e de outras modalidades esportivas, conforme o Artigo 21 (vinte e um) da Lei 9.615/98.

Art.12º - Qualquer membro de qualquer dos poderes Internos do JEC, poderá licenciar-se do cargo ou função, por prazo não superior a sessenta (60) dias, prorrogáveis por mais vezes, se necessário, mas não poderão licenciar-se 02 (dois) ou mais membros ao mesmo tempo, definitivamente.

Art.13º - O membro de qualquer Poder Interno, sendo Dirigente, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, perderá o mandato, automaticamente.

Art. 14º - Os ex-Presidentes do Jacobina são considerados "Presidentes de honra".

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha S/N, Estação

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

[Assinatura]
Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

AVERBADO

Capítulo II

Dos Poderes Internos

Art. 15 - São Poderes Internos do JEC:

- I. - Assembleia Geral;
- II. - Conselho Deliberativo;
- III. - Diretoria;
- IV. - Conselho Fiscal;
- V. - Conselho de Ética.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca Jacobina - BA

Protocolo nº 2686 livro N1 fls 236
Registro nº 570W-8 livro 195 fls 536
Data 26 de Setembro de 2005

[Assinatura]
Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 16 - A Assembleia Geral, Poder soberano da Associação, constitui-se dos Sócios de qualquer Categoria e quites com suas obrigações para com o Jacobina, exceto os anistiados.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se á:

- I. - Ordinariamente,
 - a) na primeira quinzena, quadrienalmente, no último quadrimestre, do último ano de mandato, para apreciação e aprovação das "Contas de Gestão", com Parecer do Conselho Fiscal, referendando-as;
 - b) na segunda quinzena, quadrienalmente, no último quadrimestre, do último ano de mandato, para Eleição do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e da Presidência (Presidente e vice-Presidente), todos para um mandato de 04 (quatro) anos.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Rua José Rocha, S/N, Estação

CEP 44.700-000 - Jacobina - BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E-mail: jacobinaec@gmail.com

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrivente

II. - Extraordinariamente,

a) para deliberar sobre a matéria de interesse relevante para o Jacobina, desde que convocada por qualquer dos seus Poderes Internos, ou por 1/5 (um quinto) dos Sócios em dia com suas obrigações para com o JEC e sem estar cumprindo penas;

b) para "Extinção" do Jacobina, desde que Convocada por 2/3 (dois terços) dos seus componentes, nas mesmas condições descritas na anterior Alínea a, deste Diploma Legal.

Art.18 - As deliberações da Assembleia Geral, de qualquer natureza, serão tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos Sócios presentes na reunião, salvo quando a "Ordem do Dia" for a extinção do Clube, ocasião em que o "quórum" obedecerá o disposto no anterior Artigo 7º (sétimo) Parágrafo 1º.

Parágrafo Único - Somente os Sócios em dia com a Tesouraria do Jacobina terão condições de votar e serem votados.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

- I. - extinguir o Jacobina e decidir sobre a destinação do seu Patrimônio;
- II. - preencher os cargos vagos nos Poderes Internos eleitos, do JEC;
- III. - julgar os Recursos interpostos por qualquer Sócio, contra as decisões e qualquer Poder Interno, Órgão ou Departamento do Jacobina;
- IV. - decidir sobre assunto de interesse relevante para o Jacobina, fora da "Ordem do Dia", desde que por desejo unânime dos Sócios presentes na reunião;
- V. - proceder a Reforma deste Estatuto, para adaptá-lo às Leis brasileiras e vigentes, concernentes ao Esporte;
- VI. - rever suas próprias Decisões.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha S/N, Estação

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritor

Art.20 - A Assembleia Geral Estará composta com a maioria absoluta de seus integrantes em Primeira Convocação, ou com qualquer número em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois da Primeira Convocação;

Art.21 - A Assembleia geral, de qualquer natureza, será convocada por Edital publicado no "Mural de Avisos" do Jacobina, me sua sede, ou num dos meios de comunicação do Município (Rádio - Jornal - Televisão), ou do Município vizinho, caso não haja qualquer deles na sede, com antecedência de 08 (oito) dias para a data da reunião, no mínimo.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Assembleia Geral Eleitoral, o Edital de Convocação obedecerá o que dispõe o posterior Artigo 59 (cinquenta e sete) deste Estatuto.

Art.22 - O Edital de Convocação deverá conter a data, hora e local de realização da Assembleia, bem como a "Ordem do Dia" especificando os assuntos a serem debatidos naquela.

Art.23 - A Assembleia Geral nas suas realizações, será presidida pelo Presidente do Jacobina, exceto aquela para julgamento de suas "Contas de Gestão", quando após sua instalação, será presidida por um Sócio escolhido entre os presentes, o qual deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Seção II

Do Conselho Deliberativo

Art.24 - O Conselho Deliberativo do Jacobina é composto de 20 (vinte) membros (Conselheiros) efetivos e 10 (dez) membros (Conselheiros) substitutos, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, é um Órgão representativo da manifestação coletiva dos Sócios.

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha S/N, Estação

E-mail: jacobinaec@gmail.com

CEP 44.700-182 - Jacobina/BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

§ 1º - Metade dos Conselheiros deve ser de brasileiros natos ou naturalizados, quando houver a hipótese.

§ 2º - Os conselheiros substitutos serão chamados para as vagas dos efetivos, na ordem descrita na "Chapa" apresentada na Assembleia Geral de Eleições, quando houver necessidade.

§ 3º - O Conselho Deliberativo reunir-se á até 48 (quarenta e oito) horas, depois da Posse de seus integrantes, para eleger seus Presidente, vice-Presidente e Secretário, todos para um mandato de 02 (dois) anos.

Art.25 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- I. - Ordinariamente, anualmente, na Primeira Quinzena de novembro, para apreciação e aprovação ou não do Relatório de Atividades e da "Proposta de Orçamento" para o ano subsequente.
- II. Extraordinariamente, quando convocado como disposto no Artigo 28 (vinte e oito), deste Instrumento.

Art.26 - Compete ao Conselho Deliberativo, precipuamente:

- a) decidir sobre a filiação ou desfiliação do Jacobina ou de qualquer Entidade de Administração de Desportos das diversas modalidades;
- b) conceder Títulos de "Sócios Beneméritos" "Honorários" e "Medalhas Alusivas" na forma definida no posterior Artigo 61 (sessenta e um), Parágrafos 2º (segundo) e 3º (terceiro);
- c) administrar o Jacobina na hipótese de Renúncia coletiva da Diretoria, convocando a Assembleia Geral para Eleição e Posse de nova Presidência (Presidente e vice- Presidente), dentro em 30 (trinta) dias do fato.
- d) denunciar a Presidência e toda a Diretoria à Assembleia Geral, quando não estiverem desempenhando suas funções, de acordo com este Estatuto e Normas concernentes;
- e) dirimir conflitos entre os Poderes Internos, quando denunciados;

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação

CEP 44.700-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrivente

- f) adotar medidas urgentes, que sejam de relevante interesse para o Jacobina, independentemente da competência de algum Poder Interno para tal;
- g) autorizar o Presidente do Jacobina a adquirir, alienar ou gravar bens Imóveis, de interesse para o JEC;
- h) deliberar sobre o "quantum" a ser pago como "Joia", como mensalidade dos Sócios Contribuintes e como os Salários (se aprovada a remuneração) dos membros dos Poderes Internos do JEC.

Art.27 - O Conselho Deliberativo estará reunido com a maioria simples (metade mais um) dos membros efetivos, deliberando com igual "quórum"

Parágrafo Único - O Presidente deste Conselho somente votará em caso de empate na votação, decidindo com o "Voto de Minerva".

Art.28 - O Conselho Deliberativo será convocado por seu Presidente, ou por 1/5 (um quinto) da Assembleia Geral, ou pelo Conselho Fiscal, ou pelo Conselho de Ética, ou pelo Presidente do Jacobina, na forma do anterior Artigo 21 (vinte e um) deste Instrumento Legal.

Art.29 - Os atuais Conselheiros efetivos e substitutos, continuarão no exercício de seus mandatos até as próximas Eleições do Jacobina.

Seção III

Da Diretoria

Art. 30 - O Jacobina será administrado por uma Diretoria composta de brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiros radicados no Brasil há mais de 50 (cinco) anos, sendo que os Presidente e vice-Presidente do Clube serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral, para um mandato de 04

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44.703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Yanda G. S. Fontes Abreu
Escrevente

(quatro) anos, e os demais membros Diretores serão nomeados e empossados pelo Presidente do JEC.

§ 1º - A Renúncia do Presidente implica na Renúncia de todos por si nomeados, os quais, entretanto, deverão aguardar nos seus cargos a nomeação e Posse dos seus sucessores.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese do Parágrafo anterior, o vice-Presidente assumirá de imediato o cargo, nele permanecendo se o renunciatário já houver cumprido 03 (três) anos e 06 (seis) meses do seu mandato; faltando 07 (sete) ou mais meses para o término daquele mandato, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará a Assembleia Geral para Eleição da Presidência renunciatória (novo Presidente), dentro em 30 (trinta) dias da data do fato.

Art.31 – A Diretoria será composta de:

- I. - Presidente;
- II. - Vice-Presidente;
- III. -Diretor Administrativo;
- IV. -Diretor Financeiro;
- V. - Diretor Jurídico;
- VI. - Diretor Médico;
- VII. - Diretor de Futebol Profissional;
- VIII. - Diretor de Mensalidades Esportivas "Não-Profissionais", das Categorias Masculino e Feminino;
- IX. - Diretor da Divisão de Base das Categorias Masculino e Feminino;
- X. - Diretor de "Marketing" e Relações Públicas;
- XI. - Diretor de Sede, Social e de Patrimônio;
- XII. - Diretor de Bar e Restaurante.

§ 1º - Outros departamentos de Modalidades Esportivas poderão ser criados pelo Presidente do Jacobina.

AVERBADO

28.208.234/0001-48

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro

CEP 44.700-000

Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação

CEP 44.703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaecc@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escriturante

AVERBADO

§2º - A Diretoria, em Reunião convocada, especificamente para esse fim, decidirá qual Poder Interno deverá ser remunerado, todavia o "quantum" para cada membro será determinado pelo Conselho Deliberativo do Jacobina.

Art.32 - Os Diretores poderão exercer outras funções que lhes sejam confiadas pelo Presidente do Jacobina.

Art.33 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do Jacobina na prática de Ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem, em virtude de disposto neste Artigo e na Lei concernente à matéria.

Art.34 - Os Assessores, os Chefes de Serviços e os sub-Diretores, poderão participar das Reuniões da Diretoria, quando convocados pelo Presidente do Jacobina, sem direito a voto mas com direito a voz a si concedida.

Art.35 - O mandato dos membros Diretores será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição dos Eleitos e repetição dos nomeados pelo Presidente do Jacobina a seu critério.

Art. 36 - Compete à Diretoria:

- organizar o Calendário de Atividades Esportivas, de acordo com o Programa das Entidades hierarquicamente superiores, antes do início do ano subsequente;
- decidir sobre as Propostas de admissão, desligamento e exclusão de Sócio de qualquer Categoria;
- apresentar a Assembleia Geral, anualmente, para apreciação, a "Prestação de Contas", com "Balancete", acompanhados com Parecer do Conselho Fiscal;
- apresentar no fim de cada exercício, um "Balanço Geral", acompanhado da demonstração da "Conta de Resultados", registrando os casos

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

- simultâneos das Contas Patrimoniais, Financeiros e Orçamentárias, com Parecer do Conselho Fiscal;
- e) reunir-se, ordinariamente, 02 (duas) vezes por mês, ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou qualquer Poder Interno do JEC, consignando em Ata todas as Decisões;
 - f) estabelecer a cultura dos Desportos e outras diversões que, não estando referidas neste Estatuto, estejam compatíveis com a Natureza e Fins Sociais e Desportivos;
 - g) comemorar a data de Fundação do Jacobina Esporte Clube;
 - h) representar, em qualquer esfera, contra Sócios que infringirem as disposições deste Estatuto e Leis desportivas vigentes no Brasil;
 - i) oficializar e comunicar aos Associados do JEC, todas as resoluções tomadas em todas as Reuniões.

Art. 37 - Aplicam-se aos sub-Diretores nomeados, no que couber, todas as atribuições concernentes aos Diretores.

Sub-Seção I

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritora

Da Presidência

Art.38 - Além das atribuições neste Estatuto e Leis Específicas, compete ao Presidente do Jacobina:

- a) cumprir e fazer cumprir est Estatuto, Leis Específicas, Atos Oficiais, Regulamentos, Regimentos e Resoluções das Entidades de hierarquia superior;
- b) representar judicial e extrajudicialmente o Jacobina;
- c) nomear, dispensar seus Diretores, Chefes de Departamentos, Assessores e os empregados do Jacobina;
- d) assinar o expediente administrativo, podendo delegar poderes ao Diretor Titular para assinar papeis do expediente, bem como Atos Oficiais;

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

- e) assinar com o Diretor Financeiro, Cheques, Ordens de Pagamento e outros documentos financeiros do JEC;
- f) nomear Comissões se necessário;
- g) fiscalizar e dirigir o Jacobina nas Competições em que este tome parte, ou delegar poderes para tanto a qualquer dos seus Diretores;
- h) elaborar o Regimento Interno do Jacobina para aprovação da Diretoria;
- i) assinar Contratos, Convênios e Títulos Honoríficos, concedidos pelo Conselho Deliberativo do Clube;
- j) convocar qualquer Poder Interno, Órgãos ou Departamentos do JEC;
- k) elaborar o "Orçamento" para o ano subsequente, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício, apresentando-o à Diretoria, nesse prazo, para a devida aprovação, como se faz mister;
- l) definir atribuições para todos por si nomeados, conforme a necessidade;
- m) elogiar, premiar, contratar, rescindir Contratos, conceder férias, conceder licença. Instaurar Inquéritos e Processos, aplicar penas administrativas, exonerar, dispensar, destituir, designar, admitir, demitir, diplomar, transigir, assinar ou cancelar moratória, anistiar, bem como licenciar-se do cargo;
- n) abrir créditos, mediante Parecer do Conselho Fiscal, acima de 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos do Brasil;
- o) presidir as reuniões de Diretoria com direito a voto, inclusive o "Voto de Minerva" nos casos de empate na votação;
- p) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, Relatório de Atividades, Balanço do Movimento Econômico e Financeiro, além da Proposta Orçamentária para o ano subsequente, todos acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal;
- q) presidir as Assembleias Gerais, excerto as de julgamento de suas Contas de Gestão, caso em que se aplica o disposto no antecedente Artigo 23 (vinte e três), sem direito a voto mas com direito a voz inclusive apartear;

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

AVERBADO

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação

CEP 44.700-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaecc@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

r) praticar quaisquer Atos excluídos dos de sua competência, "ad-referendum" do Poder Interno, Órgão ou Departamento do JEC, com ou sem delegação.

Art.39 - Somente o Presidente do Jacobina poderá ceder, ocasional ou transitoriamente, Bens do Clube

Art.40 - Ao vice-Presidente, compete substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e ainda, exercer outras funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Jacobina.

Art.41 - Ocorrendo vaga no cargo de vice-Presidente, por motivo de qualquer natureza, a mesa será preenchida por Eleição dentro em 30 (trinta) dias da data da vacância do cargo, pela Assembleia Geral, na forma da Lei Pelé.

Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento dos Presidente e vice- Presidente, os Diretores serão chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem estabelecida no anterior Artigo 31 (trinta e um), na íntegra.

Art.42 - Se todos os Diretores recusarem o chamamento aludido no anterior. Parágrafo Único, a Assembleia Geral, "de ofício" promoverá Eleição para a Presidência (Presidente e vice-Presidente) do Jacobina, dentro em 30 (trinta) dias da data da recusa coletiva

Sub-Seção II

Do Diretor Administrativo

Art.43 - O Diretor deste Departamento incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência do Jacobina, dos serviços de comunicações, documentação, arquivo, fiscalização e direção dos serviços burocráticos, da disciplina do pessoal e da responsabilidade pelos Livros e por todas as atividades indispensáveis a execução dos serviços gerais do Clube, a si cabendo assinar a correspondência e expedientes que não sejam da

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrivente

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferrelira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Rua José Rocha, S/N, Estação

Email: jacobinaec@gmail.com

CPF 44700-182 - Jacobina/BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

competência de outro Departamento e, com o Presidente, os Títulos Honoríficos, bem como elaborar e assinar as Atas das reuniões de que participar, do Jacobina.

Sub-Seção III

Do Diretor Financeiro


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

Art.44 - Ao Diretor Financeiro compete o desempenho dos encargos econômicos e financeiros do Jacobina, a elaboração e acompanhamento do Orçamento, dos Balancetes e Balanços, a conta administrativa das Receita e Despesa, os serviços de Tesouraria e Contabilidade, a guarda e responsabilidade dos Livros Fiscais e os Bens Patrimoniais do JEC, cabendo a esse Diretor assinar com o Presidente do Clube os Cheques e Papéis de Crédito, as Folhas de Pagamento e todos os documentos de contabilidade, e funções delegadas pelo Presidente.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Sub-Seção IV

Do Diretor Jurídico

Art.45 - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) a defesa do Jacobina em Juízo ou fora dele em qualquer esfera;
- b) opinar, por Parecer assinado, sobre qualquer assunto a si encaminhado;
- c) elaborar Contratos, Convênios, Documentos que envolverem Consultoria ou Procuradoria jurídica;
- d) outros assuntos de sua competência.

AVERBADO

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44702-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Sub-Seção V

Do Diretor Médico


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

Art.46 - Compete ao Diretor Médico:

- atender aos problemas de ordem médica que lhe forem encaminhados;
- comparecer aos Jogos, de qualquer natureza, do Jacobina, estando presente e sentado no "Banco para Reservas e Comissão Técnica" da qual é parte integrante, durante Partida, prestando assistência médica necessária;
- prestar assistência médica aos Sócios, de qualquer Categoria do EJC, bem como aos Atletas Profissionais ou não.

AVERBADO

Sub-Seção VI

Do Diretor de Futebol Profissional

Art.47 - Compete a este Diretor:

- acompanhar os treinamentos dos Atletas Profissionais vinculados ao Jacobina, prestando-lhes assistência;
- acompanhar o Jacobina em qualquer Jogo dentro ou fora de sua sede;
- promover Jogos Amistosos;
- comunicar à Diretoria as faltas cometidas pelos Atletas por si vistas;
- indicar ao Presidente do JEC, qualquer Atleta de real aproveitamento;
- requisitar material necessário aos setores a si confiados e mantê-lo sob sua responsabilidade total;
- promover Contratos, Distratos, Inscrições e Transferências de Atletas junto aos Órgãos competentes;
- manter entendimentos com terceiros para contratações de pessoal técnico, auxiliares e profissionais da área;
- organizar e manter em ordem os arquivos relativos a Registro de Atletas e material esportivo ao seu cargo.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha S/N, Estação
CEP 44703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Sub-Seção VII

Do Diretor de Modalidades Não - Profissionais, Masculino e Feminino

Art.48 - Requisitar material necessário ao setor e mantê-lo sob sua responsabilidade, inclusive tudo registrado, é a competência desse Diretor, e mais:

- a) promover Torneios e Campeonatos Internos, elaborando seus Regulamentos e Tabelas, além de indicar ao Presidente do Clube os Atletas com possibilidades de um melhor aproveitamento técnico;
- b) acompanhar todos os treinamentos;
- c) comunicar à Diretoria as infrações cometidas pelos Atletas dentro ou fora do Jacobina, as quais tenha visto.
- d) Promover Inscrições e Transferências dos Atletas dos seus Departamentos;
- e) Organizar e manter em ordem os arquivos e registro de tudo a seu cargo;
- f) Indicar ao Presidente do Jacobina, nomes de Coordenadores para as diversas Modalidades Esportivas, os quais trabalharão sob suas orientação e direção.

Sub-Seção VIII

Do Diretor da Divisão de Base, Masculino e Feminino

Art. 49 - Compete a este Diretor:

- a) Manter um arquivo pormenorizado do pessoal de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos, a si confiado, Masculino e Feminino, praticantes das diversas categorias esportivas, indicando ao Presidente do Clube aqueles promissores, para um melhor aproveitamento principalmente profissional;

Rua José Rocha, S/N, Estação

CEP 44.700-000 - Jacobina - BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E-mail: jacobinaec@gmail.com


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

- b) Comunicar à Diretoria as infrações cometidas para as medidas cabíveis;
- c) Acompanhar todos os treinamentos e Jogos e promover Certames Internos;
- d) Requisitar material necessário ao seu setor e mantê-lo sob sua guarda;
- e) Promover reuniões com os Pais das crianças inscritas no seu Setor, mantendo-os a par do desenvolvimento de seus filhos, solicitando deles sempre, os comprovantes das Notas Escolares.

Sub-Seção IX

Do Diretor de "Marketing"

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca Jacobina - BA
Protocolo nº 2686 livro NI fls 235
Registro nº 57048 livro 195 fls
Data 26 de Setembro de 2015

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrivente

Art.50 - Compete a esse Diretor:

- a) divulgar o mais possível que possa o nome e as atividades do Jacobina;
- b) executar providências relativas à recepção, transporte, instalação e permanência de "convidados especiais" ou Delegações convidadas pelo JEC;
- c) responsabilizar-se pela criação de motivos publicitários de e para o JEC;
- d) criar o Jornal do Jacobina para divulgação de todas as atividades internas e externas, sócio-cultural e outras;
- e) vender os Certames promovidos pelo Jacobina, aos interessados;
- f) promover meios de despertar um maior interesse do "Cliente-Torcedor", para os jogos do Jacobina, notadamente os chamados "Clássicos";
- g) buscar Recursos Financeiros, materiais e Humanos, em fontes lícitas e na forma legal por tudo permitida.

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação

CEP 44.700-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaecc@gmail.com

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Sub-Seção X

Do Diretor Social, de Sede e Patrimônio


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

Art.51 – A esse Diretor compete:

- organizar, coordenar e executar toda a programação social, artística, cultural e recreativa do Jacobina;
- cuidar para o bom atendimento do Jacobina aos seus Sócios e Convidados;
- representar o Jacobina, por delegação do Presidente do Clube, nos eventos Culturais, Sociais e Artísticos.
- organizar, coordenar e incentivar as ações da "Ala Feminina", formada pelas Esposas dos Diretores, a qual terá como finalidade auxiliar este Departamento em todas suas promoções;
- organizar e zelar pelos Troféus e Objetos do Jacobina e pela seção;
- organizar e dirigir os serviços de conservação e limpeza da Sede Social;
- organizar e manter atualizado o Inventário de todos os Bens de JEC
- propor à Diretoria a compra de Bens Móveis e Imóveis para o Jacobina, quando necessário, assim como a alienação dos seus Bens já inúteis;
- dirigir o serviço de Almoxarifado.

Sub-Seção XI

Do Diretor de Bar e Restaurante

Art.52 - Compete a este Diretor:

- organizar e dirigir os serviços de Bar e Restaurante do Jacobina;
- orientar a elaboração de Cardápios, "bufet" e tarefas afins;
- dirigir a aquisição de Mercadorias necessárias ao funcionamento devido;
- apresentar ao Presidente do Jacobina, semanalmente, o Balancete da Receita e Despesa do seu Setor;

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44703-182 – Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

- e) fornecer ao Diretor Patrimonial, quando solicitado, o Inventário dos utensílios do Bar e Restaurante.

Sub-Seção XII

Do Conselho Fiscal

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritor

Art.53 – O Conselho Fiscal, Poder de fiscalização da administração do Jacobina, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros substitutos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, funcionando com a maioria simples de seus membros (metade mais um) efetivos, e, na sua primeira reunião, escolherá seus Presidente, vice-Presidente e Secretário para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 54 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. - Ordinariamente, na segunda quinzena de cada mês, para examinar os Livros, Balancetes e Documentos Contábeis do Jacobina, dando parecer.
- II. - Extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente pelo presidente do clube, pela Diretoria, por qualquer dos outros dois Conselhos, ou por 1/3 (um terço) da Assembleia Geral, sempre por Edital.

Art. 55 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar a escrituração e contabilidade do Jacobina, mensalmente.
- b) aprovar ou não a abertura de qualquer Crédito Extraordinário;
- c) aprovar ou não os Balancetes mensais, justificando com Parecer;
- d) emitir Parecer sobre a Alienação ou Oneração de Bens do Jacobina;
- e) emitir Parecer sobre o Balanço anual, sobre as Contas de Gestão e sobre a aquisição de Bens Imóveis;

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

- f) convocar qualquer dos Poderes Internos do Jacobina, seus Órgãos ou Departamentos, sempre que necessário;
- g) elaborar e encaminhar Relatório ao Conselho Deliberativo do JEC;
- h) denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou violação de Preceitos deste Estatuto, de Leis Esportivas, ou outras referentes, caso o Presidente do Clube, já orientado por esse Conselho, persistir no erro ou violação atrás referidos.

Art. 56 - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o Ascendente, o Descendente, o Cônjuge, o Irmão, a Irmã, o Padrasto, a Madrasta, ou o Enteadado do Presidente do Clube, ou de qualquer membro dos Poderes Internos do JEC, e ainda, o Cunhado ou Cunhada, enquanto durar o cunhadio.

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Seção V

Do Conselho de Ética

Art. 57 - O Conselho de Ética é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

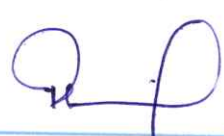
§ 1º - O Conselho de Ética exercerá o Poder Judicante, devendo apreciar e julgar os casos de indisciplina e infrações às Leis esportivas e a este Diploma.

§ 2º - O julgamento de qualquer indisciplina ou infração, será conforme as disposições contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, sendo assegurado Ampla Defesa e Contraditório.

§ 3º - Havendo necessidade, este Conselho poderá convocar qualquer Poder Interno do Jacobina em Processo ou não.

§ 4º - Nenhum julgamento será realizado sem que o indiciado seja Citado para es defender, na forma prevista no CB.JD.

128.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA


Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44702-182 - Jacobina/BA


E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

§ 5º - O Conselho de Ética, obrigatoriamente, comunicará o Resultado A (Decisão) do julgamento aos Poderes Internos do Jacobina, o mais breve possível.

§ 6º - Do julgamento, caberá Recurso para a Assembleia Geral, dentro no prazo de 03 (três) dias da publicação.

§ 7º - As indisciplinas ou infrações, não importa onde tenham sido cometidas, dentro ou fora do Jacobina, por seus Associados, terão que ser apreciadas e julgadas por este Conselho de Ética, levando-se em conta que o nome do Clube tem que ser preservado, sem dúvida alguma.

§ 8º - Todos os Associados do Jacobina, de qualquer Categoria, estão sujeitos a julgamento pelo Conselho de Ética, desde que indiciados na forma legal.

§ 9º - O Conselho de Ética estará reunido em condições de julgamento com a maioria simples de seus membros, dois.

§ 10º - O Conselho de Ética, na sua primeira reunião, escolherá os seus Presidente, Procurador e Secretário, todos para mandato de 02 (dois) anos.

Seção VI

Das Eleições

Art.58 - As Eleições para os Poderes Internos do Jacobina, serão realizadas em Escrutínio secreto, procedendo-se a uma segunda Votação em caso de empate, entre os colocados em primeiro lugar; se após essa última verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos empatados, prevalecendo em ordem sucessiva a condição de quem tenha desempenhado nesta Associação cargo durante a Gestão finda, ou outras; ou tenha cargos mais elevado em qualquer outro Clube; ou o mais idoso.

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44.702-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

§ 1º - É vetado a alguém integrar qualquer Poder Interno do Jacobina, uma vez que faça parte dos Poderes Internos, ou exerça cargo ou função, remunerada ou não, em Associações, exceto em Conselho Deliberativo.

§ 2º - Ninguém poderá candidatar-se, ser eleito ou exercer cargo em qualquer Poder Interno, remunerado ou não enquanto estiver cumprindo Pena imposta e reconhecida na forma legal.

Art.59 - As Eleições para os Poderes Internos do Jacobina, processar-se-ão no sistema de "Voto Unitário", em Assembleia Geral Ordinária, mediante Convocação por Edital publicado 03 (três) vezes, conforme reza o Artigo 22, Inciso I, da Lei Nº 9.615/98, a Lei Pelé e suas Emendas.

§ 1º - As Chapas dos Candidatos serão inscritas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data das Eleições.

§ 2º - O Edital de Convocação deverá conter, além da "Ordem do Dia", a Relação dos Sócios em Condições de votar.

§ 3º - O Presidente da Assembleia Geral nomeará um Secretário "ad-hoc", no caso de ausência do Diretor Administrativo, bem como 03 (três) Escrutinadores, para juntos dirigirem o Pleito na forma da Lei e deste Estatuto.

§ 4º - A votação é secreta, mas se for apresentada apenas uma "Chapa", a Eleição poderá ser feita por Aclamação.

§ 5º - A Posse dos membros eleitos será realizada 30 (trinta) minutos depois de terminada a Assembleia Eletiva, quando deverão apresentar as suas "Declarações de Bens", sem exceção.

§ 6º - Os membros eleitos poderão ser reeleitos e os nomeados ser repetidos.

Títulos III

Dos Sócios, seus Direitos, seus Deveres e das Penalidades

Capítulo I

Rua José Rocha, S/N, Estação

E-mail: jacobinaec@gmail.com

CEP 44.700-000 - Jacobina/BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Yandra C. S. Fontes Abreu
Estrevente

Dos Sócios

Art.60 - O Jacobina tem seu Quadro de Associados composto de pessoas de qualquer nacionalidade e sexo, maiores de 16 (dezesseis)anos de idade.

Parágrafo Único - É permitida a transferência de qualidade de Sócio, mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor atualizado da "Jóia" paga.

Art.61 - O Jacobina compõe-se das seguintes Categorias de Associados, todavia, a Assembleia Geral será formada por aqueles maiores de 18 (dezoito) anos de idade, a saber:

- I. - "Fundadores", são todos aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação do Jacobina e assinaram a Ata daquela reunião memorável.
- II. - "Beneméritos" ", são aqueles que, a critério do Conselho Deliberativo, tenham prestado serviços de alta relevância para o Jacobina Esporte Clube.
- III. - "Honorários", são aqueles que, a critério do Conselho Deliberativo, tenham prestado serviços relevantes à Comunidade de Jacobina -Ba., assim como os ex-Presidentes do Clube.
- IV. "Contribuintes", são aqueles cujas Propostas de Admissão foram aprovadas pela Diretoria, pagaram a Joia e paga em dia a Taxa mensal definida.
- V. -"Dependentes", são as Esposas, os Filhos até 15 (quinze) anos de idade e Filhas até convolarem núpcias.
- VI. -"Atleta", é aquele que pratica Esporte defendendo o Jacobina em Competições Oficiais ou Não, exceto aquele vinculado ao EJC como Profissional.
- VII. -"Remidos", são aqueles que já pagaram suas Taxas Mensais durante 20 (vinte) anos, e por esse motivo, são dispensados do pagamento dessa Taxa.

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação

CEP 44.700-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

Parágrafo Único - Os Associados das Categorias "Beneméritos" e "Honorários" são isentos do pagamento da Taxa Mensal, mas gozarão das mesmas regalias dos demais Sócios, inclusive o direito de votar e ser votado nas Eleições do Jacobina para cargos nos Poderes Internos.

Art.62 - Para admissão de Sócios cumpre:

- I. - encaminhar ao Presidente do JEC uma Proposta devidamente preenchida, tendo como Proponente um Associado em pleno gozo de seus direitos.
- II. - a Proposta, fornecida Pelo JEC, deverá ser preenchida pelo Proposto, constando dela a idade, nacionalidade, naturalidade, profissão, endereço completo, local onde poderá ser encontrado, e assinaturas dos Proponente e Proposto;
- III. - que o Proposto, após verificação da Diretoria, tenha um bom comportamento social não possua qualidades que desabonem sua conduta habitual, e que resida na Região de Jacobina-Ba. há 01 (um) ano completo, no mínimo;
- IV. - Tratando-se de Proposto de menor idade, a Proposta conterá também a assinatura do seu representante legal;
- V. - a Proposta, se for aprovada pela Diretoria, será encaminhada ao Diretor Administrativo para oficiar ao Proposto a sua aceitação como Sócio;
- VI. - findo o prazo de 30 (trinta) dias, depois de encaminhado o Ofício, se o Proposto não tiver comparecido ou mandado efetuar o pagamento da Joia e da primeira Taxa Mensal, na sede do Jacobina, sua Proposta será anulada.

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Art.63 - A "Exclusão" do Associado do Jacobina dar-se-á por decisão da Diretoria, com direito a Recurso para a Assembleia Geral, nos casos a seguir:

- I. - falta de pagamento da Taxa Mensal durante 03 (três) meses consecutivos;

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrivente

- II. - mau comportamento nas dependências sociais do Jacobina, capaz de comprometer o conceito da Associação;
- III. - extravio ou dano de qualquer Bem do Jacobina e recusa ed reparação;
- IV. - suspensão de seus direitos sociais por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas;
- V. - for condenado em sentença transitada em julgado, por ato que desabone e torne o Associado inidôneo para continuar no Quadro social do JEC;
- VI. - atentar contra o credito e o conceito público do Jacobina, por meio de palavras ou atitudes condenáveis;
- VII. - reincidir em falta já a unida por desacato a Diretor no exercício de suas funções, ao Presidente do Clube, ou a qualquer Sócio devidamente autorizado a desempenhar qualquer atribuição do ou pelo Jacobina, dentro ou fora dele;
- VIII. - apoderar-se de objetos ou valores de outros Associados, dentro ou fora das dependências do Clube, sendo devidamente comprovada a sua culpabilidade;

Art.64 - Não terá ingresso em qualquer dependência do Jacobina, o Sócio que tenha sofrido Pena de Exclusão com a Decisão transitada em julgamento, portanto sem mais direito a Recurso.

Art.65 - Será concedido o desligamento do Associado que o pretender mediante requerimento por escrito dirigido à Diretoria do Jacobina.

Art.66 - Qualquer Associado que tenha prestado serviço relevante ao Jacobina Esporte Clube, poderá ser elevado à Categoria de "Benemérito", por decisão do Conselho Deliberativo do Clube, passando a figurar na Galeria referente, criada para essa finalidade.

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação

E-mail: jacobinaec@gmail.com

CEP 44.700-182 - Jacobina/BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

AVERBADO

Capítulo II

Dos Direitos

Art.67 - São direitos dos Associados:

- frequentar o Jacobina com sua Família, tomando parte, quando julgar necessário e conveniente, em todas as diversões a serem realizadas;
- propor para Sócio aquele que esteja nas condições exigidas para tal;
- fazer parte da Assembleia Geral, votar e ser votado, devendo ser maior de 18 (dezoito) anos de idade e contar, no mínimo com 01 (um) ano como Sócio do JEC;
- representar contra Ato que julgue ofensivo aos seus direitos e interesses, podendo recorrer da decisão para a Assembleia Geral do Jacobina.

Parágrafo Único - Para os efeitos previstos na Alínea a, do Artigo anterior, são considerados membros da Família do Associado: a Esposa ou Companheira, a Mãe, o Filho de até 15 (quinze) anos de idade, e a Filha de qualquer idade até convolar núpcias.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca Jacobina - BA

Protocolo nº 2686 livro 11 fls. 236
Registro nº 27041-8 livro 195 fls. 936
Data 26 de Setembro de 2005

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritor

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Capítulo III

Dos Deveres

Art.68 - São deveres dos Associados:

- pagar pontualmente sua Taxa Mensal, bem assim os estragos causados a qualquer Bem do Patrimônio do JEC;

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44702-182 - Jacobina/BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E-mail: jacobinaec@gmail.com

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

- b) apresentar a Carteira de Sócio e Recibo de quitação da última Taxa Mensal, para ingressar nas dependências do Jacobina em qualquer ocasião;
- c) comparecer às Assembleias Gerais, identificando-se devidamente;
- d) respeitar e acatar as determinações da Diretoria, bem como as Normas preconizadas neste Estatuto.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Capítulo IV

Das Penalidades

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escriturante

Art.69 - O Associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, estará sujeito às Penas de "Advertência por escrito", de "Multas", de "Suspensão" de "Desligamento" ou "Exclusão", conforme a gravidade da falta cometida.

Art.70 - O Associado que deixar de pagar débitos contraídos, de qualquer natureza e venha a ser punido pelo Conselho de Ética, poderá recorrer da Pena que lhe foi aplicada, para Assembleia Geral, mediante o pagamento da Taxa do valor correspondente, anexando o comprovante devido a uma Petição Justificativa, ficando reservado àquele Conselho Judicante aceitar ou não os motivos alegados.

Art. 71 - O Associado infrator de qualquer dispositivo deste Estatuto, estará sujeito à Pena de "Suspensão" por 30 (trinta) ou 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, aplicada pela Diretoria, a contar da data do fato, "ad-referendum" do Conselho de Ética do EJC.

Art.72 - O Associado que inutilizar, perder ou desviar qualquer objeto do Jacobina, será obrigado a reparar o dano ou perda ou inutilização, no prazo de 10 (dez) dias da data do ocorrido.

Art.73 - O Associado que desacatar ou desrespeitar, por escrito ou verbalmente, o Presidente do Clube ou membro do Poder Interno do Jacobina

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

dentro em suas atribuições, será punido de acordo com a gravidade de falta, por decisão do Conselho de Ética.

§ 1º - Os Associados infratores reincidentes, poderão sofrer Pena mais grave.

§ 2º - Os casos ocorridos nos Jogos ou Treinos, Torneios, Campeonatos, enfim, qualquer ato praticado pelo Sócio, Atleta ou Não, que vier de encontro as Normas Disciplinares do Esporte, serão punidos pelo Conselho de Ética, se este julgar necessário, sempre de acordo com a gravidade da infração cometida.

§ 3º - O Associado apenado e não conformado com a punição aplicada, poderá recorrer para a Assembleia Geral, nos termos definidos no anterior Artigo 70 (setenta), sob pena de descrição do Recurso Interposto pelo inconformado.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

AVERBADO

Título IV

Do Regime Econômico e Financeiro

Capítulo I

Da Administração Financeira

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

Art.74 - A Atividade Financeira será fundamentada em Orçamento, anualmente aprovado, sendo que os Documentos constituintes da Ordem, Orçamentária Financeira e econômica, serão escriturados em Livros apropriados cuja comprovação será mantida em Arquivos específicos e o exercício Financeiro do Jacobina vigorará de 01 (um) de janeiro a 13 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.

Art.75 - Os recursos do Jacobina, obrigatoriamente, serão aplicados nas suas atividades Sócio-Econômico-Esportivas, ou seja, no cumprimento de sua finalidade, de modo transparente.

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha S/N, Estação
CEP 44.703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritor

§ 1º - É vedado ao Jacobina, distribuir entre seus membros componentes e doador de Bens, seja quem for, os Excedentes Operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, Parcelas do seu Patrimônio, porventura existentes, devendo aplicar internamente qualquer deles na sua administração, usando sempre em benefício do Esporte no e pelo Jacobina.

§ 2º - Os serviços de Contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das Contas relativas ao Patrimônio, à Finanças e à execução do Orçamento, na melhor transparência.

§ 3º - Todas as Receitas e Despesas serão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 4º - O Balanço Geral de cada exercício, acompanhado da demonstração da Conta de Resultados, discriminará os resultados das Patrimoniais e Financeiras

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Capítulo II

Da Receita

Art. 76 - A Receita do Jacobina será proveniente, como a seguir:

- I. - contribuições sociais e transitórias/
- II. - contas originárias de Competições Esportivas, oficiais e não/oficiais;
- aluguer de instalações do JEC;
- III. - Doações, Legados e Subvenções.

Capítulo III

Da Despesa

Art. 77 - A Despesa do Jacobina compreenderá pagamentos diversos de:

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44702-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVERBADO

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

AVERBADO

- I. - o custeio das Atividades Esportivas, e dos encargos da Administração;
- II. - as obrigações de pagamentos que se tornarem exigíveis, em consequência de Decisões Judiciais, Convênios, Contratos e Operações de Crédito;
- III. - os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no Orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e previstos;
- IV. - Salários e outras remunerações;
- V. - prêmios e Troféus e vencedores;
- VI. - administração e manutenção da Sede;
- VII. - auxílios, doações e materiais.
- VIII.

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritor

Art.78 - Nenhuma despesa será processada Pa revelia do Departamento de Finanças e sem o respectivo pagamento estar sujeito à autorização do Presidente do Jacobina por is assinada.

Art.79 - O Patrimônio do Jacobina é constituído de Bens Imóveis, Móveis, Semoventes e valores que venha a possuir ou já possui em Contas Legais.

§ 1º - Os Bens Patrimoniais do JEC, não poderão ser alienados, a não ser por expressa autorização do Conselho Deliberativo, em Sessão especialmente convocada para esse fim, e com o voto favorável da maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros efetivos presentes e assinados na Ata respectiva.

§2º - Em caso de Extinção do JEC, quantos aos Bens Patrimoniais, será obedecido o disposto no antecedente Artigo 7º (sétimo) e seus Parágrafos.

§3º - O Jacobina deverá manter, obrigatoriamente, o seu Patrimônio devidamente escriturado no Livro competente.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação

E-mail: jacobinaecc@gmail.com

CEP 44.700-182 - Jacobina - BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

AVERBADO

TÍTULO V – DA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CAPÍTULO ÚNICO – DA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

Art. 80º - Fica o O JACOBINA ESPORTE CLUBE, autorizado à constituição da Sociedade Anônima do Futebol (SAF), na modalidade prevista no inciso II do Art. 2º da Lei 14.193/2021.

Parágrafo Primeiro: A constituição da SAF deverá respeitar a legislação pátria e normas regulamentados da entidades de administração do desporto.

Parágrafo Segundo: A constituição, aprovação da Sociedade Anônima do Futebol respeitará rito próprio.

Parágrafo Terceiro: O estatuto da SAF, bem como sua ata de constituição definitiva e vendas das quotas sociais serão objeto de deliberação e aprovação específicas.

Parágrafo Quarto: O processo de venda das Quotas da SAF será feita em aprovação específica, seguindo rito próprio.

Parágrafo Quinto: Independente da proposta de aquisição, deverá ser mantido, pela Associação, percentual mínimo de 10% das ações de Classe A emitidas.

Parágrafo Sexto: O acordo de acionista deverá dispor sobre a circulação de ações, sobretudo no que diz respeito à aquisição e transferência, sendo garantida a Associação o direito à preferência.

Parágrafo Sétimo: A SAF deverá seguir os princípios da governança esportiva, especialmente, mas não unicamente, ao disposto na Seção III - Da Governança da Sociedade Anônima do Futebol da Lei 14.193/2021.

Parágrafo Oitavo: A SAF deverá respeitar todas as Insígnias da Associação, sendo vedada sua modificação sem prévia


Yandra C.S. Fontes Abreu
Escrevente

18.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

AVERBADO

autorização, sendo garantido o poder de veto da associação, independentemente da quantidade de ações na SAF, nas questões que envolvam nome, marca, símbolos, sede e patrimônio imobiliário.

Parágrafo Nono: A Associação deverá ter no mínimo um integrante em cada órgão de Administração, fiscalização e deliberação da SAF, a ser indicado pelo Presidente da Diretoria Executiva, com prévia aprovação do Conselho de Administração, por maioria simples dos seus membros ativos.

Parágrafo Décimo: A SAF terá personalidade jurídica e patrimônio próprios, não se confundindo com os da associação originária.

Parágrafo Décimo Primeira: A associação manterá a titularidade da história, símbolos, troféus e patrimônio cultural do clube, ainda que ceda seu uso à SAF por contrato.

Art. 81º - A constituição e aprovação da SAF, bem como o seu Estatuto, será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, em reunião convocada especialmente para esta finalidade, sendo aprovada mediante maioria simples dos sócios presentes com possibilidade de voto, estando em dia com suas obrigações para com o JEC e sem estar cumprindo penas.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia ocorrerá mediante presença de metade mais um dos seus integrantes em primeira chamada ou em segunda chamada, realizada após 30 minutos, em qualquer número.

Parágrafo Segundo: O Presidente do Conselho Deliberativo emitirá prévio parecer sobre a constituição, aprovação e Estatuto da SAF, da proposta apresentada pela Diretoria Executiva, sendo disponibilizado em no mínimo 24 horas antes da Assembleia designada.


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, 5/N, Estação

E-mail: jacobinaec@gmail.com

CEP 44.700-182 - Jacobina/BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

AVERBADO

Parágrafo Terceiro: Deverá ser apresentado parecer prévio opinativo não vinculante do Conselho Fiscal acerca da deliberação, sendo disponibilizado em no mínimo 24 horas antes da reunião designada.

Parágrafo Quarto: A convocação da Assembleia Extraordinária, para essa finalidade, será feita com antecedência mínima de oito dias, com publicação edital na sede do clube e em jornal de, no mínimo, alcance municipal.

Parágrafo Quinto: Os pareceres são opinativos e não vinculantes.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral Extraordinária, com essa finalidade, será presidida pelo Presidente do Jacobina, e na ausência, será presidida por um Sócio escolhido entre os presentes, o qual deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 82º - A venda das quotas sociais da SAF será realizado, em procedimento próprio, dos mesmos moldes do processo de constituição e aprovação.

Art. 83º - Será competência da Diretoria Executiva a representação do O Jacobina Esporte Clube nas tratativas para o processo de formação, organização, proposição e venda de matérias envolvendo a SAF do Jacobina.

Parágrafo Primeiro: Caberá a Diretoria Executiva a negociação e apresentação do Novo Estatuto da SAF.

Parágrafo Segundo: Será competência do Presidente da Diretoria Executiva a indicação dos representantes que irão compor órgãos de administração da SAF, para aprovação de maioria simples pelo Conselho Deliberativo.

[Assinatura]
Yandra C.S. Fontes Abreu
Escrevente

[28.208.234/0001-48]
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Título V

Das Disposições Gerais e Transitorias

Capítulo Único


Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

Art.84 - Os ex-Presidentes do Jacobina são considerados "Presidentes de Honra".

Art.85 - Este Estatuto só poderá ser reformado após 01 (um) ano de sua vigência ou para atender determinação legal, no que couber para reforma.

Parágrafo Único - Aprovada tal reforma, o novo Estatuto será registrado e encaminhado a quem de direito para conhecimento, na conformidade da Lei N° 9.615/98, suas Emendas e Artigo 121, da Lei N° 6.015/73 com a nova redação dada pela Lei N° 9.024/95.

Art.86 - Os Associados do Jacobina não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair, "tácita ou expressamente", me nome do Clube, em Ato regular de Gestão.

Art.87 - É proibido, nas dependências do Jacobina, a prática de "Jogos de Azar" ou "Manifestações e ordem Política ou Religiosa", salvo na hipótese de aluguer da Sede a algum Partido Político ou a alguma Igreja de qualquer Credo legalizado no Brasil.

Art.88 - As Autoridades Esportivas ed Entidades superiores hierarquicamente, terão livre acesso no Estádio ou Ginásio do Jacobina, ou conveniados, nos dias de seus Jogos, cabendo-lhes local reservado e dotado de total segurança em qualquer deles.

Art.89 - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar e fazer vigorar um Regulamento Interno em perfeita consonância com este Estatuto.

Art.90 - Os cargos de qualquer Poder Interno do Jacobina, eleitos ou nomeados, são incompatíveis com a função de Árbitro, vinculado ou não a qualquer Entidade de Administração de Desportos, neste ou noutro País.

AVERBADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

Rua José Rocha, S/N, Estação
CEP 44703-182 - Jacobina/BA

E-mail: jacobinaec@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/home/autenticidade>
com o identificador 340035003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JACOBINA ESPORTE CLUBE

Associação Civil de Direito Privado
Fundado em 01 de dezembro de 1993

Art. 91 - O Jacobina observará, em todas as suas ações, os princípios do Sistema Nacional do Esporte, notadamente a transparência, a integridade, a governança, a equidade, a responsabilidade social e a sustentabilidade.

Art. 92 - O Jacobina promoverá medidas para ampliar a participação de mulheres nos órgãos de direção e no desenvolvimento esportivo, observando a equidade de gênero.

Art. 93 - O Jacobina promoverá ações de inclusão social e de acesso ao esporte por crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, conforme previsto na Lei nº 14.597/2023.

Art. 94 - Este Estatuto, elaborado de acordo com as Normas Esportivas ora vigentes no Brasil, mencionadas no antecedente Artigo 3º (terceiro), foi aprovado pela Assembleia Geral, convocada especificamente para essa finalidade, realizada no dia 23 (vinte e três) de Maio do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco), e entrará em vigor depois do seu Registro no Cartório competente.

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

AVERBADO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Comarca Jacobina - BA	
Protocolo nº	2686
Registro nº	195
Data	26 de Setembro de 2025

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritura nº 2686

José Carlos da Silveira Gomes
JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA GOMES

Presidente da Diretoria Executiva

PAULO HENRIQUE MURICY NUNES JUNIOR

Secretário

Tiago Barreto Souza de Matos
TIAGO BARRETO SOUZA DE MATOS

Advogado

OAB/BA 54.463

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritura

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA Gustavo Marques Ferreira de Moura OFICIAL DE REGISTRO
--

